Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.870/2022.

"Fica criado o cartão alimentação aos conselheiros tutelares do Município de Rio Pomba e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cartão alimentação aos conselheiros tutelares do Município de Rio Pomba, MG.

Art. 2º - Aos Conselheiros Tulelares titulares. Aos conselheiros suplentes será devido tão benefício quando do exercício do cargo, calculado *"pro rata die"*.

Art. 3º - O valor do Benefício será na monta de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por mês, fazendo jus, àquele conselheiro no efetivo exercício.

Parágrafo único- O referido valor será reajustado nos mesmos moldes, índices e datas daqueles dados aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de dezembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de Dezembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação